- LEI Nº 2.252, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989 -

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Ncz$ 688.810,63 (seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dez cruzados novos e sessenta e três centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1.	LEGISLATIVO	
1.1	CÂMARA MUNICIPAL	
Classificação geral	Especificação	valor Ncz$
3111.11.01010012.01	Pessoal Civil	50.000,00
2.	EXECUTIVO	
2.1	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
3132.21.15814872.03	Outros Serviços e Encargos	30.000,00
2.3	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3120.23.03070212.05	Material de Consumo	20.000,00
3132.23.03070212.05	Outros Serviços e Encargos	30.000,00
2.5	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
3111.25.08421882.09	Pessoal Civil	100.000,00
3120.25.08421882.09	Material de Consumo	30.000,00
3132.25.08421882.09	Outros Serviços e Encargos	28.000,00
3254.25.08422352.15	Apoio Financeiro a Estudantes	810,63
2.6	SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
3111.26.13754282.18	Pessoal Civil	100.000,00
2.8	SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
3111.28.10585752.22	Pessoal Civil	100.000,00
3120.28.10585752.22	Material de Consumo	100.000,00
3132.28.10585752.22	Outros Serviços e Encargos	100.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de dezembro de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/___.

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Diretor Financeiro